



REVISÃO DO PDM DE VILA FRANCA DO CAMPO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA

Memória descritiva e justificativa

fevereiro 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RE BRUTA	5
2.1. Áreas de proteção do litoral	5
2.1.1 Faixa marítima de proteção costeira	6
2.1.2 Praias	7
2.1.3 Ilhéus e rochedos emersos no mar	8
2.1.4 Arribas e respetivas faixas de proteção	8
2.1.5 Faixa terrestre de proteção costeira	9
2.2. Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre	10
2.2.1 Cursos de água e respetivos leitos e margens	10
2.2.2 Lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção	11
2.2.3 Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos	12
2.3. Áreas de prevenção de riscos naturais	13
2.3.1 Zonas ameaçadas pelo mar	13
2.3.2 Zonas ameaçadas pelas cheias	14
2.3.3 Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	15
2.3.4 Áreas de instabilidade de vertentes	16
3. RESERVA ECOLÓGICA BRUTA - SÍNTESE	19
4. PROPOSTA DE RESERVA ECOLÓGICA	21
4.1. Áreas a excluir da RE Bruta proposta	21
5. ANÁLISE COMPARATIVA DA RESERVA ECOLÓGICA	34

ANEXOS

ANEXO 1_Relatório de Determinação e avaliação de zonas/faixas costeiras suscetíveis de ocorrência de galgamentos e inundações costeiras - Fase 3

ANEXO 2_Desenhos

Planta 01 Reserva Ecológica Bruta

Planta 02 Reserva Ecológica com exclusão de áreas

Planta 03 Reserva Ecológica Final

[Página propositadamente deixada em branco]

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, que altera e repõe o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), a reserva ecológica (RE) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que pela sensibilidade, função e valor ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial, que “visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território e que tem por objetivos” (artigo 2º):

- i. Proteger os recursos naturais água e solo, bem como salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre, que asseguram bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades humanas;
- ii. Prevenir e reduzir os efeitos da degradação das áreas estratégicas de infiltração e de recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens;
- iii. Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- iv. Contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.

Em termos de delimitação, este novo diploma nacional introduz dois níveis de intervenção a alcançar (artigo 5.º) com a delimitação da reserva ecológica, a saber:

- **Estratégico** – que é concretizado através de orientações estratégicas de âmbito nacional e regional e de acordo com os critérios constantes do anexo I do decreto-lei, que dele faz parte integrante;
- **Operativo** – que é concretizado através da delimitação, em carta de âmbito municipal, das áreas integradas na REN, de acordo com os critérios constantes do anexo I do Decreto-Lei, que dele faz parte integrante, e tendo por base as orientações estratégicas de âmbito regional para a delimitação da RE a nível municipal.

Conforme estipulado no artigo 9.º do RJREN, as cartas de delimitação da REN a nível municipal são elaboradas à escala 1:25 000 ou superior, acompanhadas da respetiva memória descritiva, e delas devem constar os seguintes elementos:

- A delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias;
- As exclusões de áreas que, em princípio, deveriam ser integradas na REN, incluindo a sua fundamentação e a indicação do fim a que se destinam.

Face às especificidades territoriais da Região Autónoma dos Açores, a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos) publicou um conjunto de orientações metodológicas para a delimitação das diversas áreas que integram a RE na região. Das tipologias de áreas de reserva ecológica previstas no RJREN, têm aplicabilidade na RAA as seguintes tipologias:

- **Áreas de proteção do litoral**, que integram as seguintes tipologias:
 - Faixa marítima de proteção costeira;
 - Praias;
 - Ilhéus e rochedos emersos no mar;
 - Arribas e respetivas faixas de proteção;
 - Faixa terrestre de proteção costeira;
 - Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção.
- **Áreas relevantes para a sustentabilidade de ciclo hidrológico terrestre**, que integram as seguintes tipologias:
 - Cursos de água e respetivos leitos e margens;
 - Lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção;
 - Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.

■ **Áreas de prevenção de riscos naturais**, que integram as seguintes tipologias:

- Zonas adjacentes;
- Zonas ameaçadas pelo mar;
- Zonas ameaçadas pelas cheias;
- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo;
- Áreas de instabilidade de vertentes.

A proposta de delimitação da RE que se apresenta para o concelho de Vila Franca do Campo, representada à escala 1/25.000, integra as metodologias e a informação de base proposta nas orientações estratégicas definidas para a região, conforme se explicita nos capítulos seguintes.

Importa referir que a RE em vigor para o município foi publicada com a última revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo (PDM_VFC), Aviso n.º 15847/2013, de 31 de dezembro, tendo sido delimitada sobre uma base cartográfica e orientações metodológicas diferentes. A alteração a esta delimitação foi aprovada pela Portaria n.º 47/2014, de 11 de julho.

Assim, o presente relatório incide sobre a delimitação das diferentes tipologias de RE existentes no concelho de Vila Franca do Campo, de acordo com as metodologias de referência e a sua incidência espacial, ou seja, a proposta de delimitação RE bruta. Após a respetiva aprovação será proposta a RE para o concelho de Vila Franca do Campo, que resultará da articulação desta reserva bruta com as propostas de ordenamento municipal.

2. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RE BRUTA

A cartografia topográfica de base utilizada para a carta base da RE tem as seguintes especificações, conforme identificado na planta da RE bruta (Planta 01, anexo 2):

- Cartografia vetorial do concelho de Vila Franca do Campo 1:2000 e 1:5000;
- Entidade proprietária da cartografia: Município de Vila Franca do Campo;
- Entidade produtora da cartografia: Socarto, Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, Lda.;
- Data de edição: 2018;
- Entidade produtora da cartografia hidrográfica: DROTRH;
- Data de edição: 2021;
- Homologação: Processo n.º 426 e n.º 425; Entidade responsável: Direção-Geral do Território;
- Data de homologação: 2018;
- Sistema de referência: PTRA08/ITRF93 - UTM 26N;

No âmbito da delimitação das diferentes tipologias foram utilizados outros elementos cartográficos e informação complementar que serão explicitados na descrição das respetivas delimitações.

Aquando da publicação da RE em vigor, em 2013, ainda não tinham sido publicadas as orientações metodológicas já referidas e por isso, as tipologias delimitadas estavam de acordo com as *normas em vigor sem qualquer adequação ao território insular em presença, com especificidades físicas, socioeconómicas e institucionais distintas das do território continental*¹. Isto significa que os critérios de delimitação utilizados eram os expressos no DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, que se aplicava às *Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira*, mas cuja *adequação à especificidade regional* era necessária (Artigo 46.º).

Com a publicação das orientações metodológicas, os critérios e metodologias de delimitação da reserva ecológica foram adaptados e homogeneizados para toda a região, mas, em algumas tipologias, os critérios são os mesmos que os utilizados para o território continental, ou são semelhantes, nomeadamente para a “faixa marítima de proteção costeira”, as “praias”, os “ilhéus e rochedos emersos no mar”, os “cursos de água e respetivos leitos e margens” e as “lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”.

Daqui resultou que, neste processo de revisão, a sua delimitação tenha passado maioritariamente por uma adequação à cartografia de base atualizada. Nas restantes tipologias, houve alterações relevantes nos critérios de delimitação ou na informação de base utilizada, entre outros.

Nesta proposta incluem-se duas novas tipologias, aparentemente não consideradas na versão em vigor, a “faixa terrestre de proteção costeira”, que surge em situações muito pontuais, e as “zonas ameaçadas pelas cheias”, presentes apenas no limite norte do concelho (fronteira com o concelho da Ribeira Grande), junto ao maciço da Lagoa do Fogo.

Apresentam-se seguidamente as especificidades da delimitação de cada uma das tipologias da RE.

2.1. Áreas de proteção do litoral

As áreas de proteção do litoral presentes no litoral de Vila Franca do Campo correspondem às seguintes tipologias definidas na legislação:

- Faixa marítima de proteção costeira;
- Praias;
- Ilhéus e rochedos emersos no mar;
- Arribas e respetivas faixas de proteção;

¹ in Orientações Metodológicas para a Delimitação da RE - PDM na RAA, SRAAC, DROTRH, Divisão de Ordenamento do Território (julho de 2021)

- Faixa terrestre de proteção costeira.

Não estão presentes no concelho as "águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção". Os critérios de delimitação de cada uma das restantes tipologias são descritos seguidamente.

2.1.1 Faixa marítima de proteção costeira

A faixa marítima de proteção costeira é uma faixa ao longo de toda a zona costeira, no sentido do oceano, correspondendo à parte da zona nerítica com maior riqueza biológica.

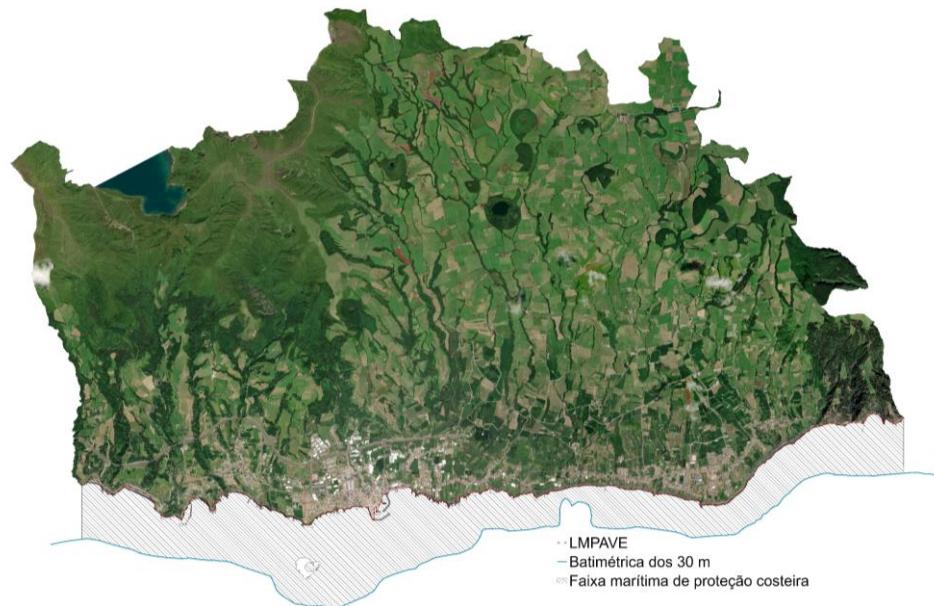
De acordo com as orientações metodológicas para a região, a faixa marítima de proteção costeira é delimitada pelos seguintes limites:

- Inferiormente pela batimétrica dos 30m – informação constante na alteração do POOC São Miguel (em curso);
- Superiormente pela linha que limita o leito das águas do mar, sendo o leito das águas do mar delimitado pela Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE).

Os limites laterais desta faixa são definidos perpendicularmente aos restantes limites.

No litoral de Vila Franca de Campo, esta faixa ocupa cerca de 11,16 km² (veja-se figura seguinte) em grande parte submersa, com uma largura variável entre os 150 e os 1500 metros (aproximadamente) medidos perpendicularmente à linha de costa.

Figura 2.1_Faixa marítima de proteção costeira do concelho de Vila Franca do Campo



2.1.2 Praias

As praias são formas de acumulação de sedimentos não consolidados de dimensões diversas, geralmente de areia ou cascalho, compreendendo um domínio emerso e um domínio submerso que correspondem às seguintes áreas:

- i. **área normalmente emersa**, mas que está sujeita ao espraiio das ondas ou mesmo a ocorrências de galgamentos ligados a situações de temporal;
- ii. **área periodicamente emersa** devido às oscilações do nível do mar ligado à ação das marés e compreendido entre o nível mínimo da baixa-mar viva e o nível máximo da preia-mar viva;
- iii. **área permanentemente submersa** que se prolonga da linha de profundidade de fecho – profundidade limite da ação turbulenta da ondulação e a partir da qual não há modificação significativa do perfil da praia – até à linha de baixa-mar viva; esta é uma faixa de grande turbulência devida à ação da ondulação, onde ocorrem as principais trocas de sedimentos com a parte emersa.

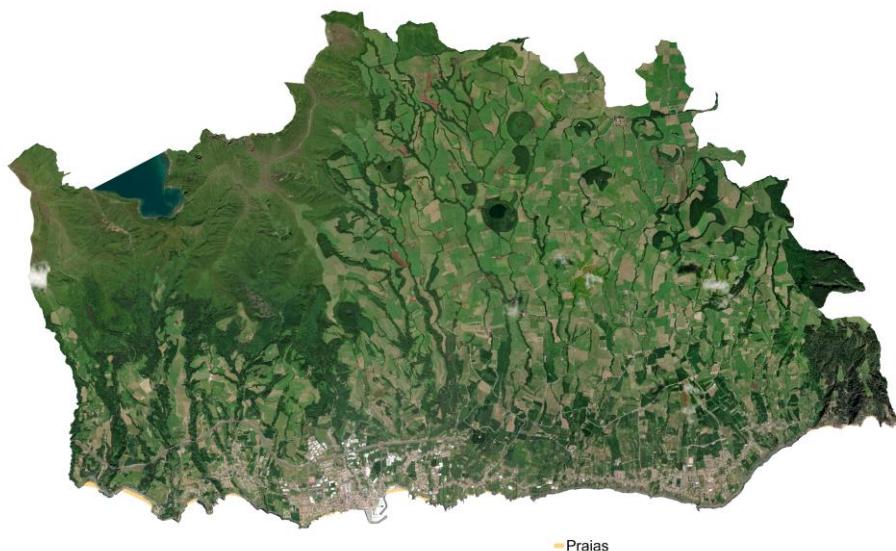
De acordo com a proposta as orientações metodológicas para a RAA, para “a delimitação das praias deve considerar-se a área compreendida entre a linha representativa da profundidade de fecho para o regime da ondulação dos Açores e a linha que delimita a atividade do espraiio das ondas ou de galgamento durante episódio de temporal, a qual, consoante o contexto geomorfológico presente, poderá ser substituída pela base da duna embrionária/frontal ou pela base da escarpa de erosão entalhada no cordão dunar ou pela base da arriba”. Neste contexto, as praias do concelho são delimitadas pelos seguintes limites:

- Inferiormente pelo zero topográfico, já que não existe informação sobre a batimétrica dos 19m;
- Superiormente pela linha que limita o leito das águas do mar, sendo o leito das águas do mar delimitado pela Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE).

Os limites laterais foram definidos perpendicularmente à linha média de costa nos extremos da faixa emersa de areia, em situação de máximo enchimento sedimentar.

A maioria das praias delimitadas no concelho são importantes sob o ponto de vista da sua utilização balnear, estando identificadas no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de São Miguel (POOC da Costa Sul de São Miguel).

Figura 2.2_Praias do concelho de Vila Franca do Campo



2.1.3 Ilhéus e rochedos emersos no mar

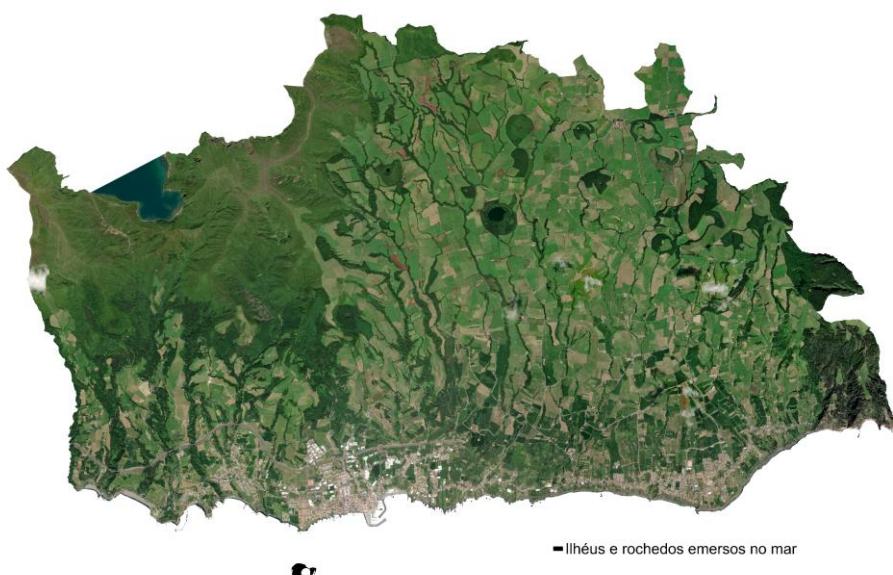
Os ilhéus e rochedos emersos no mar são formações rochosas destacadas da costa.

Os ilhéus e rochedos emersos no mar correspondem às áreas emersas limitadas pela linha de máxima baixa-mar de águas-vivas equinociais (LMBAVE) que, para efeito de delimitação da RE, se faz corresponder ao zero topográfico. Esta opção apenas é tomada devido à inexistência de delimitação da LMBAVE na região, o que obriga à utilização de método alternativo.

Procedeu-se à delimitação deste sistema com recurso à fotografia aérea dos levantamentos de 2004 a 2008, tendo-se, também, utilizado a informação constante da atual RE em vigor.

O ilhéu de Vila Franca de Campo é o elemento mais relevante do litoral do concelho, sendo o litoral pontuado por outros rochedos ao longo da costa, conforme figura seguinte.

Figura 2.3_Ilhéus e rochedos emersos no mar do concelho de Vila Franca do Campo



2.1.4 Arribas e respetivas faixas de proteção

As arribas são uma forma particular de vertente costeira abrupta ou com declive elevado, em regra talhada em materiais coerentes pela ação conjunta dos agentes morfogenéticos marinhos, continentais e biológicos.

Nos termos do RJREN as faixas de proteção costeira devem ser delimitadas a partir do rebordo superior, para o lado de terra, e da base da arriba, para o lado do mar, tendo em consideração as suas características geológicas, a salvaguarda da estabilidade da arriba, as áreas suscetíveis a movimentos de massa de vertentes, incluindo desabamentos ou queda de blocos, a prevenção de riscos e a segurança de pessoas e bens e, ainda a seu interesse cénico.

Os critérios de delimitação das arribas e respetivas faixas de proteção são os definidos nas orientações metodológicas. Assim a delimitação das arribas baseou-se na análise morfológica, identificando a crista da arriba como o limite superior das áreas com declive constante nas zonas costeiras e a base como correspondendo à Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE).

Relativamente à faixa de proteção às arribas, os critérios são os seguintes:

- Faixa de proteção delimitada a partir da crista da arriba para o lado de terra:
 - Arribas com altura inferior a 50 m – uma faixa de proteção de 50 m;
 - Arribas com altura compreendida entre os 50 m e os 100 m, inclusive - uma faixa de proteção igual à altura da arriba;
 - Arribas com uma altura superior a 100 m - uma faixa de proteção de 100 m.
- Faixa de proteção delimitada a partir da base da arriba para o lado do mar:
 - a faixa de proteção corresponde a todo o espaço compreendido entre a base da arriba (LMPAVE) e a linha de costa.

As arribas e respetivas faixas de proteção integradas nesta proposta de RE correspondem à cartografia produzida e disponibilizada pela DROTRH.

Figura 2.4_Arribas e respetivas faixas de proteção do concelho de Vila Franca do Campo



2.1.5 Faixa terrestre de proteção costeira

A faixa terrestre de proteção costeira deve ser definida em situações de ausência de dunas costeiras ou de arribas.

De acordo com as orientações metodológicas para a região, a faixa terrestre de proteção costeira deve considerar a faixa onde se inclui a margem do mar, medida a partir da linha que limita o leito das águas do mar para o interior, com a largura adequada à proteção eficaz da zona costeira e à prevenção de inundações e galgamentos costeiros, a definir com base em informação topográfica, meteorológica e oceanográfica. Neste sentido, e nas situações onde não foi definida qualquer arriba deve ser considerada a delimitação indicativa da margem das águas do mar como a definição de faixa terrestre de proteção costeira. Segundo o Artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos, “a margem das águas do mar, (...), tem a largura de 50 m”.

A faixa terrestre de proteção costeira aqui proposta foi então construída tendo por base os seguintes critérios:

- Limite inferior - linha que limita o leito das águas do mar, sendo o leito das águas do mar delimitado pela Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE);
- Limite superior – 50 m de largura definidos a partir da Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE) para o interior da ilha;
- Localização – áreas onde não estão identificadas arribas.

Figura 2.5_Faixa terrestre de proteção costeira do concelho de Vila Franca do Campo



2.2. Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

As áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico presentes no concelho de Vila Franca do Campo correspondem às seguintes tipologias definidas na legislação:

- Cursos de água e respetivos leitos e margens;
- Lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção;
- Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.

Os critérios de delimitação de cada uma destas tipologias são descritos seguidamente.

2.2.1 Cursos de água e respetivos leitos e margens

De acordo RJREN – alínea a), da secção II, do Anexo I – “Os leitos dos cursos de água correspondem ao terreno coberto pelas águas, quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, neles se incluindo os mouchões, os lodeiros e os areais nele formados por deposição aluvial”. As margens, por sua vez, são definidas como “(...) uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com largura legalmente estabelecida (...)”.

Nestes termos e de acordo com as orientações metodológicas para a região foram considerados todos os cursos de água identificados na rede hidrográfica homologada e respetivas revisões, tendo-se cartografado os cursos de água e respetivos leitos e margens nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

A delimitação desta área é indicativa atendendo a que a definição dos leitos e respetivas margens foi efetuada de uma forma simplificada, ou seja, a partir da definição do leito tal como está representado na cartografia e adicionando-se, para a representação da margem, uma faixa de 10 m para cada lado.

Figura 2.6_Cursos de água e respetivos leitos e margens integrados na RE do concelho de Vila Franca do Campo



2.2.2 Lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

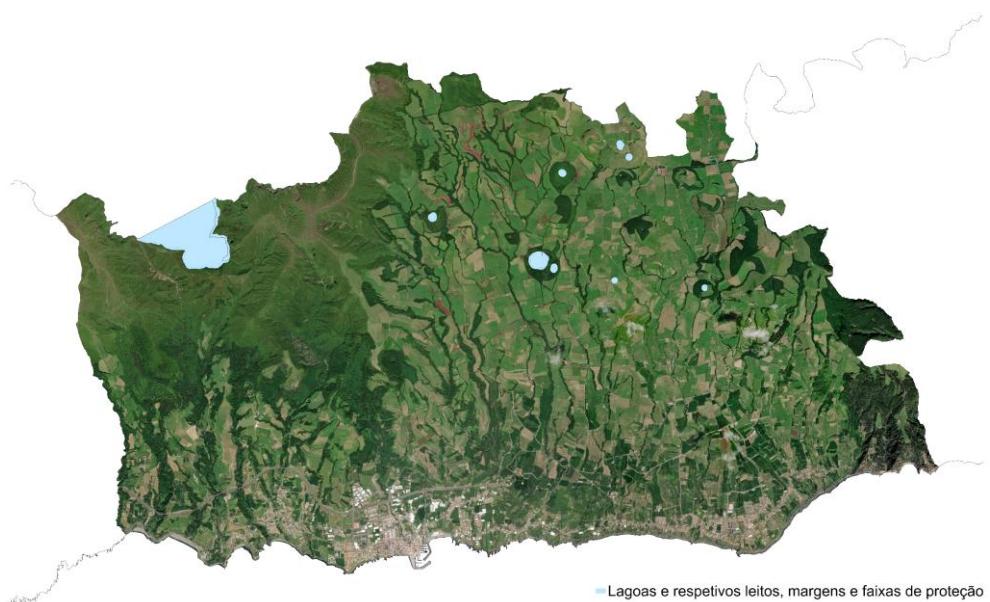
As lagoas são meios hídricos lênticos superficiais interiores, correspondendo as respetivas margens e faixas de proteção às áreas envolventes ao plano de água que asseguram a dinâmica dos processos físicos e biológicos associados à interface terra-água.

No concelho de Vila Franca do Campo existe um conjunto assinalável de lagoas, nomeadamente: a Lagoa do Fogo (parcialmente), Lagoinha do Areeiro, Lagoa do Congro, Lagoa dos Nenúfares, Lagoa do Pico da Lagoa, Lagoeiro dos Espriados, Lagoeiro do Pico d'El Rei, Lagoínhas e Lagoeiro do Pico do Frescão.

A delimitação das lagoas teve por base a cartografia homologada, nomeadamente na delimitação do plano de água (e na ausência de informação sobre o limite de situação de cheia máxima), e a largura da margem o disposto no artigo 11º da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro e na alínea gg) do artigo 4º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e diplomas complementares).

A delimitação das margens, demarcadas nos termos referidos anteriormente, correspondem a 30 m, medidos na horizontal a partir do leito das lagoas. Este tem sido o critério adotado para todas as lagoas da região, face à vulnerabilidade e riqueza hídrica e ecossistémica destas massas de água.

Figura 2.7_Lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção, integrados na RE do concelho de Vila Franca do Campo



De acordo com as orientações metodológicas na região as faixas de proteção coincidem com a margem face às características geomorfológicas e dimensão das bacias hidrográficas regionais.

2.2.3 Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos

As áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos são as áreas geográficas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração.

A delimitação das áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos deve considerar a regulação do sistema hídrico e o funcionamento hidráulico do aquífero, nomeadamente no que se refere à redução do escoamento superficial das águas pluviais nas cabeceiras, aos mecanismos de recarga e ao sentido de fluxo subterrâneo e eventuais conexões hidráulicas, a vulnerabilidade à poluição e as pressões existentes resultantes de atividades e ou instalações e os seus principais uso, em especial a produção de água para consumo humano.

As orientações metodológicas definidas para a região identificam a metodologia adotada pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica Açores (PGRH-Açores 2016-2021) para a delimitação desta área.

Esta metodologia enumera um conjunto de fatores fundamentais para a determinação das áreas preferenciais de recarga, que são as seguintes:

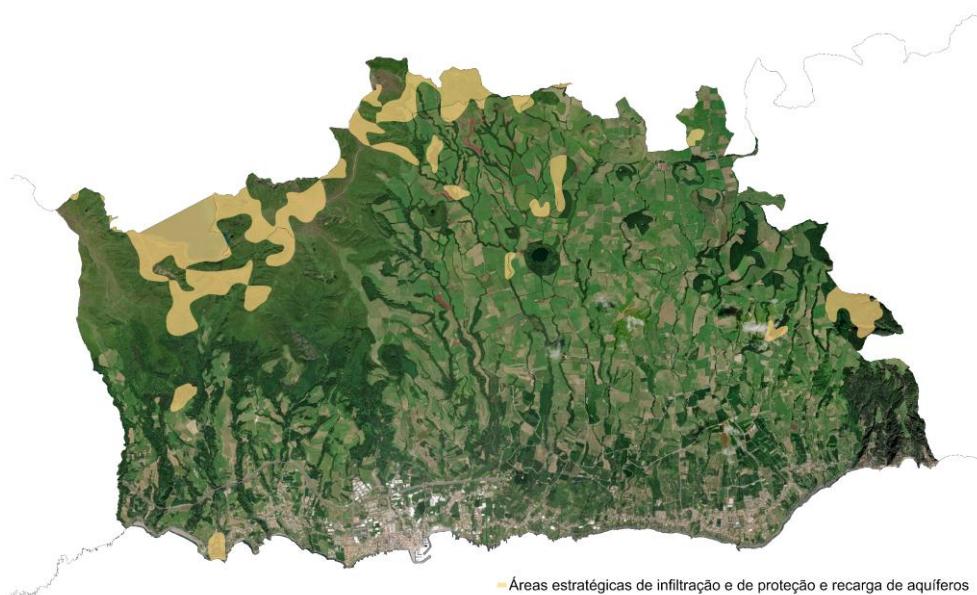
- Precipitação útil;
- Ocupação do solo;
- Geologia;
- Densidade de drenagem
- Declive.

O cruzamento destes cinco fatores deu origem ao potencial de infiltração. As áreas estratégicas de infiltração e de proteção de recarga de aquíferos integradas nesta proposta de RE correspondem à

classe de recarga “elevada” da cartografia produzida no âmbito do PGRH-Açores 2016-2021, disponibilizada pela DROTRH. Devido à metodologia utilizada na produção desta cartografia, apenas é utilizada a classe “elevada” por não ser aplicável a classe “muito elevada”.

A cartografia disponibilizada pela DROTRH já se encontra devidamente adaptada à escala de delimitação, pelo que não foram efetuadas quaisquer adaptações morfológicas ao terreno.

Figura 2.8_Areas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos do concelho de Vila Franca do Campo



2.3. Áreas de prevenção de riscos naturais

As áreas de prevenção de riscos naturais presentes no concelho de Vila Franca do Campo correspondem às seguintes tipologias definidas na legislação:

- Zonas ameaçadas pelo mar;
- Zonas ameaçadas pelas cheias;
- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo;
- Áreas de instabilidade de vertentes.

Não estão presentes no concelho as zonas adjacentes. Os critérios de delimitação de cada uma destas tipologias são descritos seguidamente.

2.3.1 Zonas ameaçadas pelo mar

As zonas ameaçadas pelo mar são áreas contiguas à margem das águas do mar, que em função das suas características fisiográficas e morfológicas, evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações por galgamento oceânico.

As orientações metodológicas para a região referem que para a delimitação das zonas ameaçadas pelo mar deve ser considerada a cartografia de galgamentos costeiros publicadas no âmbito do Programa Regional das Alterações Climáticas, devidamente adaptada à escala municipal e, demais cartografia de pormenor entretanto elaborada no mesmo âmbito.

Neste contexto, as zonas ameaçadas pelo mar, integradas na RE do concelho de Vila Franca do Campo, correspondem à classe de vulnerabilidade “elevada” da cartografia de pormenor produzida no âmbito do PDM e cuja metodologia e resultados se encontram definidos no Anexo 1.

Figura 2.9_Zonas ameaçadas pelo mar do concelho de Vila Franca do Campo



2.3.2 Zonas ameaçadas pelas cheias

Consideram-se como zonas ameaçadas pelas cheias as áreas suscetíveis de inundação por transbordo do leito dos cursos de água e leito dos estuários devido à ocorrência de caudais elevados e à ação combinada de vários fenómenos hidrodinâmicos característicos destes sistemas.

Para a delimitação destas zonas na região, as orientações metodológicas referem que devem ser adotadas as zonas críticas de inundação definidas no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma (PGRIA 2022-2027).

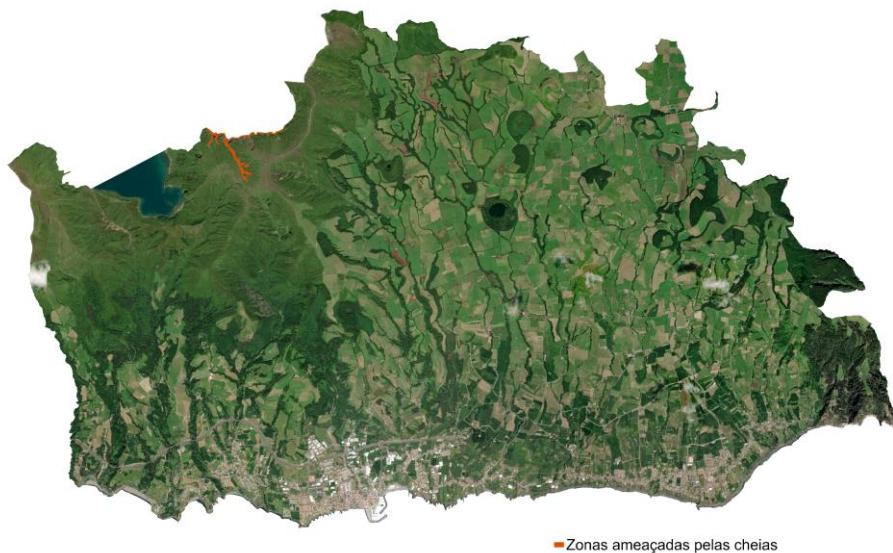
De acordo com o PGRIA, as bacias hidrográficas foram classificadas em três níveis de risco de cheia/inundação (baixo, moderado, elevado), com base em três critérios:

- Registo histórico de cheias/inundações;
- Cursos de água referenciados nos planos municipais de emergência como passíveis de constituir perigo para as populações;
- Cursos de água que intersetam zonas urbanas definidas nos PDM.

Após a hierarquização do risco de inundações, no caso das bacias hidrográficas com risco de cheia elevado, identificaram-se cinco bacias hidrográficas onde ocorreram reincidências, vítimas mortais e afetadas, os quais constituem fatores determinantes na determinação de perigo para a população. Desses bacias com risco elevado, parte de montante da bacia hidrográfica da Ribeira Grande, com incidência na área de inundação da Ribeira Grande, definida no PGRIA, abrange território do concelho de Vila Franca do Campo, no seu limite norte junto ao maciço da Lagoa do Fogo, na fronteira com o concelho da Ribeira Grande.

Neste contexto e reconhecendo a metodologia utilizada no PGRIA 2022-2027 como adequada e ajustada às características regionais são identificadas como zonas ameaçadas pelas cheias no concelho de Vila Franca do Campo as correspondentes à classe de suscetibilidade “elevada” da cartografia produzida no âmbito do PGRIA 2022-2027, disponibilizada pela DROTRH.

Figura 2.10_Zonas ameaçadas pelas cheias do concelho de Vila Franca do Campo



2.3.3 Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

As áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo são as áreas que devido às suas características de solo e de declive, estão sujeitas à perda excessiva de solo por ação do escoamento superficial.

De acordo com as orientações metodológicas para a sua delimitação devem ser consideradas “(...) de forma ponderada para a bacia hidrográfica, a erosividade da precipitação, a erodibilidade média dos solos, a topografia e quando aplicável as práticas de conservação do solo em situações de manifesta durabilidade das mesmas”.

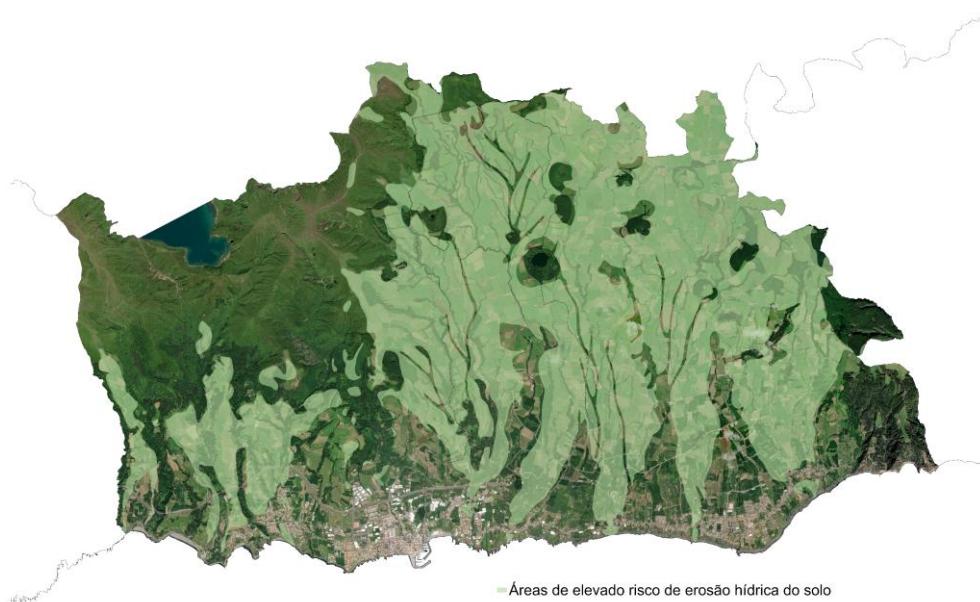
O controlo da erosão hídrica dos terrenos é fundamental para a conservação e gestão do recurso solo e para a manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos, ao mesmo tempo que desempenha um papel de relevo na regulação do ciclo hidrológico (promovendo a infiltração em detrimento do escoamento superficial) e na redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.

As orientações metodológicas da região para a delimitação destas áreas recomendam a metodologia desenvolvida no âmbito do PGRH-Açores 2016-2021 face à falta de informação existente na região para a aplicação da Equação Universal da Perda de Solo, nomeadamente na parametrização do fator de erodibilidade dos solos (K).

Neste contexto e reconhecendo a metodologia utilizada no PGRH-Açores 2016-2021 como adequada e ajustada às características regionais, as áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo integradas nesta proposta de RE, são as correspondentes à classe de risco “muito alto” da cartografia produzida no âmbito do PGRH-Açores 2016-2021, disponibilizada pela DROTRH.

A cartografia disponibilizada pela DROTRH já se encontra devidamente adaptada à escala de delimitação, pelo que não foram efetuadas quaisquer adaptações morfológicas ao terreno.

Figura 2.11 Áreas de risco muito elevado de erosão hídrica do concelho de Vila Franca do Campo



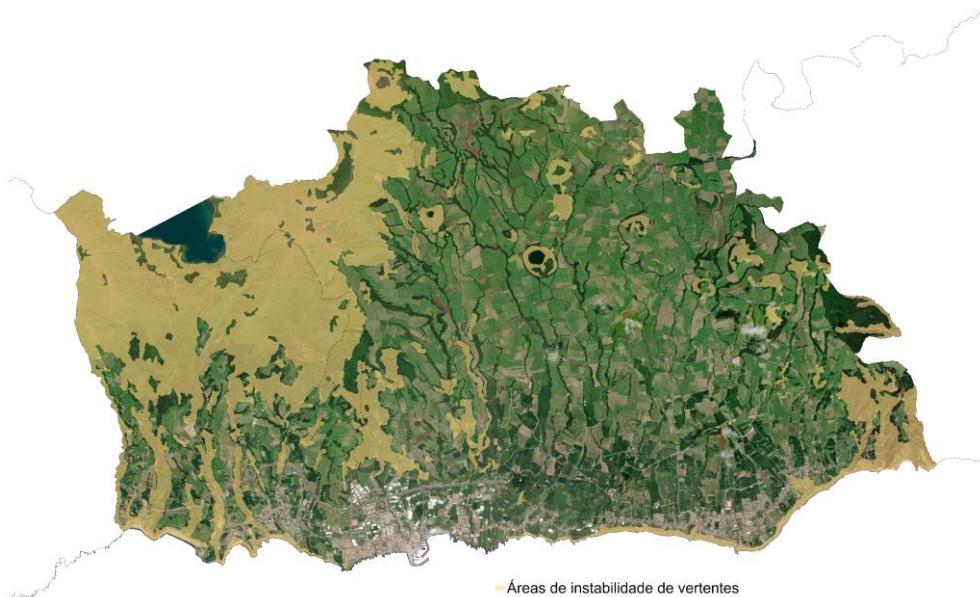
2.3.4 Áreas de instabilidade de vertentes

As áreas de instabilidade de vertentes correspondem àquelas que devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma de vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos.

As áreas de instabilidade de vertentes integradas nesta proposta de RE correspondem à classe de suscetibilidade “elevada” da cartografia de suscetibilidade à ocorrência de movimentos de vertente, elaborada pelo Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), no âmbito do estudo “Avaliação de perigos geológicos e delimitação de áreas vulneráveis a considerar em termos de riscos no ordenamento do território da RAA” (2011), para a Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) e disponibilizada por esta mesma direção.

A cartografia disponibilizada pela DROTRH já se encontra devidamente adaptada à escala de delimitação, pelo que não foram efetuadas quaisquer adaptações morfológicas ao terreno.

Figura 2.12 Áreas de instabilidade de vertentes do concelho de Vila Franca do Campo



[Página propositadamente deixada em branco]

3. RESERVA ECOLÓGICA BRUTA - SÍNTSE

No capítulo anterior apresentaram-se os critérios de delimitação das diferentes áreas que integram a RE no concelho, resultante da aplicação dos modelos associados a cada um dos sistemas da RE.

Na Planta 01, no anexo 2, apresenta-se a RE bruta proposta após os reajustamentos referidos anteriormente.

Sistematizando os resultados da delimitação da RE bruta do concelho de Vila Franca do Campo de acordo com os critérios explicitados anteriormente, apresentam-se na tabela seguinte as áreas associadas a cada uma das tipologias de RE.

Tabela 2.1_Quantificação das áreas de RE bruta do concelho de Vila Franca do Campo

Tipologia de RE	Superfície (ha)
Áreas de proteção do litoral	
Faixa marítima de proteção costeira	1115,59
Praias (área emersa)	9,60
Ilhéus e rochedos emersos no mar	7,60
Arribas e respetivas faixas de proteção	188,60
Faixa terrestre de proteção costeira	15,76
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terreste	
Cursos de água e respetivos leitos margens	710,10
Lagoas e respetivos, leitos e margens	100,10
Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos	536,10
Áreas de prevenção de riscos naturais	
Zonas ameaçadas pelo mar	37,32
Zonas ameaçadas pelas cheias	7,43
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	3643,40
Áreas de instabilidade de vertentes	2128,60
Total	8500,80

Os valores totais correspondem à área de território municipal afeto à RE, não diferenciando as situações de sobreposição de tipologias, nem fazendo distinção entre zonas emersas ou marítimas.

No município de Vila Franca do Campo, a área emersa que não se encontra afeta à RE Bruta é de 1760,78 ha, o que equivale a cerca de 22,6% do seu território.

A tabela seguinte apresenta uma comparação entre as áreas associadas às diferentes tipologias da RE em vigor e da RE bruta proposta, a qual servirá de base à proposta de RE final do concelho de Vila Franca do Campo após a exclusão de um conjunto de áreas, em consequência da sua harmonização com o modelo de ordenamento e desenvolvimento que o PDM venha a propor.

Tabela 2.3_Comparação das áreas de RE em vigor e bruta do concelho de Vila Franca do Campo

Tipologia de RE	RE em vigor (2013)	Proposta de RE bruta (2024)	Diferença (ha)	Taxa de variação
	Superfície (ha)	Superfície (ha)		
Áreas de proteção do litoral				
Faixa marítima de proteção costeira	938,1	1115,59	+177,49	+18,92%
Praias (área emersa)	6,9	9,6	+2,7	+39,13%
Ilhéus e rochedos emersos no mar	7,4	7,6	+0,2	+2,70%
Arribas e respetivas faixas de proteção	216,4	188,60	-27,8	-12,85%
Faixa terrestre de proteção costeira	-	15,76	+15,76	-
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terreste				
Cursos de água e respetivos leitos margens	689,1	711,73	+22,63	+3,28%
Lagoas e respetivos, leitos e margens	94,2	100,1	+5,9	+6,26%
Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos	4205,5	536,1	-3669,4	-87,25%
Áreas de prevenção de riscos naturais				
Zonas ameaçadas pelo mar	71,25	37,32	-33,9	-47,63%
Zonas ameaçadas pelas cheias	-	7,43	+7,43	-
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	3009,8	3643,4	+633,6	+21,05%
Áreas de instabilidade de vertentes	679,4	2128,6	+1449,2	+213,31%
Total	9918,06 ha	8500,80 ha	-1417,26 ha	-14,29%

4. PROPOSTA DE RESERVA ECOLÓGICA

4.1. Áreas a excluir da RE Bruta proposta

De acordo com o disposto no Regime Jurídico da REN, a proposta de delimitação desta reserva deve fundamentar e identificar as áreas a excluir e o fim a que se destina – nos temos da alínea b) do número 3 do artigo 9º do regime da REN - resultante do modelo de ordenamento municipal proposto.

A identificação das áreas propostas para exclusão da RE foi efetuada com base na sobreposição da proposta de ordenamento do PDM de Vila Franca do Campo com as áreas integradas na RE bruta, selecionando a interseção com solo urbano proposto, o qual incluir quer áreas efetivamente construídas, quer os compromissos urbanístico quer, ainda, solo programado para satisfação de carências.

Neste contexto, as propostas de exclusão resultam em dois tipos de justificação:

- “C” – áreas efetivamente já comprometidas, que são áreas legalmente edificadas ou autorizadas, com compromissos urbanísticos válidos, atividades económicas, infraestruturas e equipamentos, correspondendo às categorias da proposta de ordenamento designadas de “espaços urbanos consolidados”, “espaços polivalentes industriais, de serviços e logística”, “espaços turísticos”, “áreas de equipamentos de utilização coletiva”, “espaços de uso especial” e, devido à presença de compromissos urbanísticos, “espaços urbanos a consolidar” – todas estas categorias integradas em solo urbano;
- “E” – áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, integradas em espaços já infraestruturados e parcialmente edificados, e que correspondem aos “espaços urbanos a consolidar” do solo urbano e ainda “aglomerados rurais”, que correspondem a áreas de concentração de edificações que se propõe densificar em solo rústico conforme a proposta de ordenamento municipal.

Do cruzamento da proposta de ordenamento do PDM de Vila Franca do Campo com as áreas integradas na RE bruta, resultaram um conjunto de propostas de exclusão, identificadas nas tabelas seguintes.

As áreas cuja proposta de exclusão apresentava dimensões inferiores a 100m² não foram consideradas nesta proposta.

Importa ainda referir que as áreas propostas a exclusão, coincidentes com o sistema “Arribas e respetivas faixas de proteção” da reserva ecológica, não se encontram integradas nos Áreas Naturais e Culturais do POOC .

Tabela 3.1_Exclusão de áreas efetivamente comprometidas

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
C01	0,0102	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.
C02	0,0104	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C03	0,0104	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C04	0,0125	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C05	0,0085	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C08	0,0209	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C09	0,0243	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
C10	0,0249	AEREHS	Espaços polivalentes industriais, de serviços e logística	Área parcialmente edificada.
C11	0,0253	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C12	0,0269	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C13	0,0294	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C14	0,0318	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.
C15	0,0265	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso Alvará de Utilização 23/2019.
C16	0,0357	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C17	0,0412	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C19	0,0493	ZAMVE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C20	0,0493	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C21	0,0499	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C21_a	0,0267	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C22	0,589	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C22_a	0,1050	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C23	0,0554	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 50/85.
C25	0,0624	ZAMVE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C26	0,0624	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C27	0,0642	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C28	0,0655	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 1/2021.
C29	0,0729	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C30	0,0591	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 4/2007. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C31	0,0812	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromissos PIP n.º 14/2014 e n.º 7/2023. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
				abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C32	0,0924	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C33	0,1067	AEREHS	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada.
C34	0,0841	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Integração de compromisso Alvará de Construção n.º 7/2003. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C35	0,1119	ZAMVE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C36	0,1119	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C37	0,1182	ZAMVE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C38	0,1181	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C39	0,1227	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 2/2007.
C40	0,0896	APP	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada. Integração de compromisso PIP n.º 3/2023. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C41	0,1241	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.
C42	0,1323	ZAMVE	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C43	0,1323	FTPC	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C44	0,0881	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C44_a	0,0253	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C45	0,149	ZAMVE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C46	0,149	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C47	0,1572	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C48	0,1618	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C49	0,1622	AEREHS	Espaços polivalentes industriais, de serviços e logística	Área parcialmente edificada.
C50	0,1736	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
C51	0,2024	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C52	0,224	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área parcialmente edificada.
C53	0,136	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Integração de compromisso Processo de Licenciamento n.º 19/2007. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C54	0,2596	AFP	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C55	0,153	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C55_a	0,1063	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C55_c	0,0322	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C56	0,3111	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C57	0,292	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 5/2006. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C58	0,3195	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C59	0,3298	FTPC	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada.
C59_a	0,0315	FTPC	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada.
C60	0,3127	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 1/2004. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C61	0,3289	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C62	0,4138	AEIPRA	Espaços turísticos	Área edificada.
C62_a	0,1171	APP	Espaços turísticos	Área edificada.
C63	0,4362	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C64	0,3126	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C65	0,4609	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C66	0,4940	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C66_b	0,0147	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C66_g	0,4782	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
C67	0,4744	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C67_a	0,1149	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C68	0,5174	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C68_a	0,0119	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C69	0,6380	ZAMVE	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C69_a	0,2914	ZAMVE	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C70	0,6380	FTPC	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C70_a	0,2930	FTPC	Áreas de equipamentos de utilização coletiva	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C71	0,708	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C71_a	0,1622	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C72	0,7162	AEREHS	Espaços polivalentes industriais, de serviços e logística	Área edificada.
C73	0,8143	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C74	0,9978	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C74_a	0,0548	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C74_b	0,0123	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C75	1,0400	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C76	1,2497	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C77	0,4826	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C77_a	0,3802	FTPC	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C77_b	0,5332	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.
C78	1,6128	AIVSE	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C79	1,8979	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
C80	0,6774	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C80_a	0,8273	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C81	2,8259	AFP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C81_b	0,0315	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C82	3,2805	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C82_b	0,0892	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C83	0,1131	AEREHS	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 2/1999.
C89	0,1266	APP	Espaços urbanos consolidados	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
C99	0,01432	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 8919/2023.
C100	0,0718	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. Integração de compromisso Alvará de Loteamento n.º 7152/2024. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
C101	2,7155	FTPC	Espaços de uso especial	Área edificada, associada ao Porto da Vila.

Nota: A descontinuidade da numeração das manchas identificadas na tabela, deve-se a alterações na proposta de ordenamento ou nas tipologias de RE consideradas, que resultaram em alterações nas áreas a desafetar, fazendo com que algumas dessas áreas anteriormente consideradas deixassem de existir ou de ser pertinente a sua inclusão nesta tabela.

Legenda das tipologias da RE: AEIPRA - Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos; AEREHS - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo; AFP – Arribas e respetivas faixas de proteção; AIVSE – Áreas de instabilidade de vertentes (suscetibilidade elevada); FTPC - Faixa terrestre de proteção costeira; ZAMVE - Zonas ameaçadas pelo mar (vulnerabilidade elevada).

Tabela 3.2_Exclusão de áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
E01	0,011765	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E01_a	0,011765	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E02	0,015066	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
				das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E03	0,015066	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E04	0,017032	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E04_a	0,019075	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E05	0,02233	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E06	0,02233	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E07	0,024461	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E08	0,024452	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E09	0,030248	AIVSE	Aglomerados Rurais	Coerência de delimitação dos aglomerados, em área parcialmente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento do PDMVFC.
E10	0,046905	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E11	0,046896	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E12	0,04868	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em áreas adjacentes aos espaços urbanos consolidados, favorecendo a continuidade da malha urbana.
E13	0,059288	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E13_a	0,376969	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
E14	0,065937	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E15	0,065937	AVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E16	0,067467	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E17	0,084728	AVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E19	0,120663	AVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E20	0,046896	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E21	0,122519	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada.
E21_b	0,010776	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada.
E21_c	0,010776	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada.
E22	0,129632	AVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E23	0,141747	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E24	0,151747	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em áreas adjacentes aos espaços urbanos consolidados, favorecendo a continuidade da malha urbana. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E24_a	0,02195	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em áreas adjacentes aos espaços urbanos consolidados, favorecendo a continuidade da malha urbana. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E25	0,169353	AEREHS	Aglomerados Rurais	Coerência de delimitação dos aglomerados, em área edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
E26	0,121032	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E27	0,18889	AIVSE	Aglomerados Rurais	Coerência de delimitação dos aglomerados, em área parcialmente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento do PDMVFC.
E28	0,242048	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E29	0,348964	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E29_a	0,0449	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E30	0,356255	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E31	0,372375	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E32	0,37237	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E33	0,416404	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E34	0,416366	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E35	0,45946	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E35_a	0,010991	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E36	0,459426	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E37	0,498173	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
E38	0,504993	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E38_a	0,011074	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E38_b	0,011074	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada.
E39	0,360233	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E40	0,614782	AIVSE	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das zonas de risco do solo urbano, disposto no regulamento do PDMVFC.
E41	0,784273	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E42	0,84735	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área parcialmente edificada.
E43	0,84735	AEIPRA	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área parcialmente edificada.
E44	0,85635	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E45	0,985897	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E46	1,108732	AIVSE	Aglomerados Rurais	Coerência de delimitação dos aglomerados, em área parcialmente edificada. Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento do PDMVFC.
E47	1,133703	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em áreas adjacentes aos espaços urbanos consolidados, favorecendo a continuidade da malha urbana.
E48	0,924689	AFP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E49	1,285945	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E50	1,523194	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E51	2,230053	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação
E51_a	0,148756	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E51_b	0,148756	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E51_c	0,128632	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área edificada.
E52	0,128632	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E52_b	2,561486	AEREHS	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Área parcialmente edificada.
E55	0,292729	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.
E57	0,31204	APP	Espaços urbanos a consolidar Tipo 1	Colmatação do edificado em área adjacente edificada. As áreas de Arribas e Respetivas Faixas de Proteção não se encontram abrangidas pelos Áreas Naturais e Culturais do POOC.

Nota: A descontinuidade da numeração das manchas identificadas na tabela, deve-se a alterações na proposta de ordenamento ou nas tipologias de RE consideradas, que resultaram em alterações nas áreas a desafetar, fazendo com que algumas dessas áreas anteriormente consideradas deixassem de existir ou de ser pertinente a sua inclusão nesta tabela.

Legenda das tipologias da RE: AEIPRA - Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos; AEREHS - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo; APP – Arribas e respetivas faixas de proteção; ALVSE – Áreas de instabilidade de vertentes (suscetibilidade elevada).

As áreas efetivamente já comprometidas (“C”) correspondem a uma área total de 32,23 ha e incidem sobretudo na categoria de “Espaços urbanos consolidados” (cerca de 25,34 ha). Pontualmente, existem sobreposições com as “Áreas de equipamentos de utilização coletiva”, “Espaços polivalentes industriais, de serviços e logística”, “Espaços urbanos a consolidar tipo 1” (por via de compromissos urbanísticos), e com os “Espaços turísticos”. Contempla essencialmente as áreas artificializadas e reformulações aos perímetros urbanos, designadamente acertos e ajustes de forma a integrar as preexistências e compromissos urbanísticos e/ou a colmatar o tecido urbano existente.

Relativamente às áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, estas abrangem uma área total de 21,59 ha e correspondem quase na sua totalidade aos “espaços urbanos a consolidar Tipo 1” (22,67 ha), e essencialmente a situações de:

- Colmatação do edificado em áreas intersticiais – necessidade de consolidação e concentração das áreas urbanas, favorecendo a continuidade da malha urbana associada a vias já infraestruturadas;
- Coerência da delimitação dos aglomerados, incentivando a concentração do edificado (principalmente nas situações de sobreposição com os aglomerados rurais).

Na tabela seguinte sintetiza-se as áreas propostas para exclusão da RE segundo o tipo de exclusão e as tipologias de RE afetadas. Por vezes coexiste mais que uma tipologia RE no mesmo espaço, havendo sobreposição total ou parcial de diferentes tipologias na mesma mancha de exclusão.

Tabela 3.3_Síntese das áreas a excluir da RE

Tipologia de RE	Áreas efetivamente já comprometidas (C)			Áreas para satisfação de carências existentes (E)		
	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% superfície do concelho	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% superfície do concelho
AEIPRA	0,41	0,08	0,01	1,85	0,35	0,02
AEREHS	6,89	0,19	0,09	15,27	0,42	0,20
AFP	15,41	8,17	0,20	3,44	1,82	0,04
AlVSE	1,83	0,09	0,02	3,60	0,17	0,05
FTPC	7,70	48,89	0,10	-	-	-
ZAMVE	1,55	4,16	0,02	-	-	-
Total²	33,79	0,40	0,43	24,16	0,28	0,31

Legenda das tipologias da RE: AEIPRA – Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos; AEREHS - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo; AFP – Arribas e respetivas faixas de proteção; AlVSE – Áreas de instabilidade de vertentes (susceptibilidade elevada); FTPC - Faixa terrestre de proteção costeira; ZAMVE - Zonas ameaçadas pelo mar (vulnerabilidade elevada)

A área total a excluir da RE são 57,96 ha, correspondendo esta área na sua grande maioria, de acordo com a proposta de ordenamento da revisão do PDM de Vila Franca do Campo, a espaços urbanos consolidados. Os sistemas que sofrem mais desafetações são Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e Arribas e respetivas faixas de proteção, que correspondem a cerca de três quartos da área total de desafetações. Excluindo as sobreposições entre tipologias de RE, a área a excluir é de 53,82 ha.

Na Planta 02 em anexo identificam-se as áreas a excluir da RE bruta.

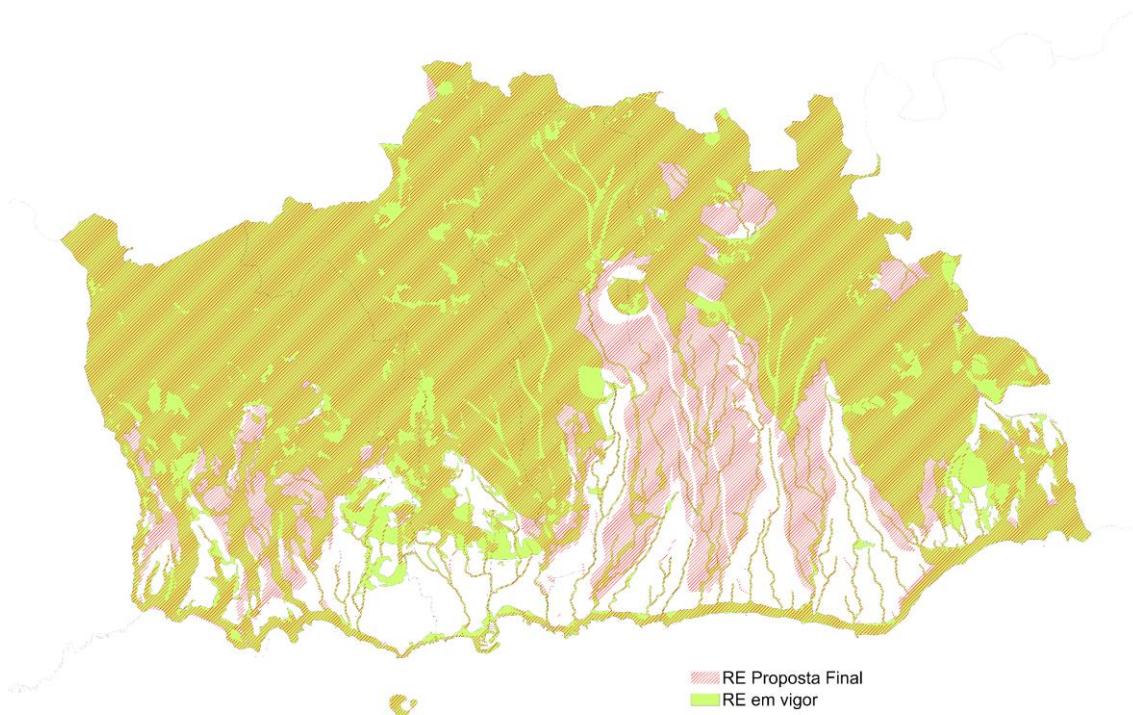
² Os valores totais apresentados contabilizam sobreposições entre manchas a desafetar.

[Página propositadamente deixada em branco]

5. ANÁLISE COMPARATIVA DA RESERVA ECOLÓGICA

No sentido de avaliar quais as diferenças entre as áreas integradas na RE atualmente em vigor e as áreas afetas à RE Proposta, procedeu-se à sobreposição das duas áreas, sendo uma comparação unicamente com base nos limites do município definidos pela CAOP atualmente em vigor, pelo que não são incluídos os valores correspondentes às tipologias associadas ao litoral, exteriores à CAOP em vigor.

Figura 4.1_Comparação entre a área do município abrangida pela RE em vigor e proposta de RE final



A tabela seguinte permite comparar a quantificação da área total da RE em vigor e a área total a considerar na RE proposta.

Tabela 4.1_Comparação entre a área do município abrangida pela RE em vigor e proposta de RE final

	Superfície (ha)	% do concelho integrado na RE
RE em vigor*	5471,89 ha	70,21 %
Proposta de RE final*	5989,00 ha	76,85 %

Legenda: (*) Área terrestre, correspondendo à área e respetiva percentagem de território municipal afeto à RE, não contabilizando as situações de sobreposição de tipologias, nem a área afeta à faixa marítima, ou aos ilhéus e rochedos emersos no mar

Pode concluir-se que a área que integra a proposta de RE (5989,00 ha) é superior ao considerado na RE em vigor (5471,89 ha), não podendo esta divergência (cerca de 517 ha) ser analisada com rigor, atendendo a tudo o que foi anteriormente referido sobre a alteração dos critérios e informação de base que foram utilizados na delimitação da RE no âmbito do PDM vigente.

Importa referir novamente que o enquadramento legal se alterou entre as duas delimitações bem como os respetivos critérios de delimitação. A esta mudança estão associadas mudanças em termos de regime de gestão. Acresce que o rigor cartográfico atual e as alterações na legislação podem justificar por si só esta diferença.

Na tabela seguinte apresenta-se uma comparação entre as duas RE, desagregada pelos principais sistemas da RE, conforme digitalização existente relativamente à RE em vigor.

Tabela 4.2_Análise comparativa da RE

Tipologia de RE	RE em vigor (2013)		Proposta de RE final (2024)		Diferença (ha)	Taxa de variação (%)
	Superfície (ha)	% do concelho integrado na RE	Superfície (ha)	% do concelho integrado na RE		
Áreas de proteção do litoral						
Faixa marítima de proteção costeira	938,1	-	1115,59	-	+177,49	+18,92
Praias (área emersa)	6,9	0,09	9,60	0,12	+2,70	+39,13
Ilhéus e rochedos emersos no mar	7,4	-	7,60	-	+0,20	+2,70
Arribas e respetivas faixas de proteção	216,4	2,78	169,69	2,18	-46,71	-21,58
Faixa terrestre de proteção costeira	-	-	8,0	0,10	+8,0	-
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terreste						
Cursos de água e respetivos leitos margens	689,1	8,84	710,70	9,12	+21,60	+3,14
Lagoas e respetivos, leitos e margens	94,2	1,21	100,10	1,28	+5,90	+6,26
Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos	4205,5	53,96	533,80	6,85	-3671,71	-87,31
Áreas de prevenção de riscos naturais						
Zonas ameaçadas pelo mar	71,25	0,91	35,76	0,46	-35,49	-49,81
Zonas ameaçadas pelas cheias	-	-	7,43	0,10	+7,43	-
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	3009,8	38,62	3621,20	46,46	+611,40	+20,31
Áreas de instabilidade de vertentes	679,4	8,72	2123,10	27,24	+1443,70	+212,50
Total (RE emersa/municipal)³	5471,89 ha	70,21 %	5989,00 ha	76,85 %	+517,11 ha	+9,45 %

Na Planta 03 apresenta-se a planta de RE final para o concelho de Vila Franca do Campo, para publicação, após aprovação.

³ Os valores totais correspondem à área e respetiva percentagem de território municipal afeto à RE, não contabilizando as situações de sobreposição de tipologias, nem a área afeta à faixa marítima, ilhéus e rochedos emersos no mar.

[Página propositadamente deixada em branco]

ANEXOS

ANEXO 1_Relatório de Determinação e avaliação de zonas/faixas costeiras suscetíveis de ocorrência de galgamentos e inundações costeiras - Fase 3

ANEXO 2_Desenhos



Matosinhos
R.Tomás Ribeiro, nº412 – 2º
4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150
Fax (+351) 229 399 159

—
Lisboa
Rua Duque de Palmela, 25-2º
1050-097 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200
Fax (+351) 213 513 201

geral@quaternaire.pt
www.quaternaire.pt